

EDITAL
MUNICIPIO DE PONTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 /2.026
Processo Administrativo nº 74/2.026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE PONTAL, CNPJ 45.352.267/0001-86, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua GUILHERME SILVA, 337, bairro CENTRO, na cidade de PONTAL/SP, CEP 14180000, realizará licitação, para contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designado o Pregoeiro servidor **Guilherme Silva Teixeira Bassi**, em conformidade com a Portaria 145/2.025, de 11 de agosto de 2.025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....das 09:00hs do dia 17/09/2026 até às 08:59 hs do dia 01/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:as 09:00 hs do dia 01/10/2026

LOCAL: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045.

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico para interligação do Paço Municipal aos órgãos municipais, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo nos 58 (cinquenta e oito) pontos de instalação, incluindo equipamentos e materiais em regime de comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único e de forma global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma BLL Compras, observadas as condições previstas neste Edital.

2.2. O licitante deverá estar regularmente credenciado na plataforma BLL Compras antes da abertura da sessão pública, responsabilizando-se pelo atendimento às exigências técnicas e operacionais para participação no certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL Compras, na qualidade de provedora da plataforma eletrônica, e da Administração ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto à plataforma BLL Compras e aos demais órgãos competentes no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da contratação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da contratação é público e corresponde a R\$ 389.461,60 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo e pesquisa de preços constantes do Termo de Referência e dos autos do processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3, 4.5 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente à administradora da plataforma BLL Compras qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso ao sistema, para adoção das providências cabíveis, inclusive o bloqueio de acesso, quando necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para a execução integral do objeto pelo período inicial de 12 (doze) meses.

5.1.1. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida proposta parcial, por ponto ou por período inferior ao previsto, devendo o preço abranger a integralidade dos 58 (cinquenta e oito) pontos e dos 12 (doze) meses iniciais.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD- Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das especificações do Termo de Referência, incluindo todos os materiais, equipamentos em comodato, licenças, mão de obra, encargos, deslocamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução integral.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP e demais órgãos competentes, observados o devido processo legal e a legislação aplicável, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis, inclusive na responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada pelos prejuízos causados ao erário, caso seja constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.1.3. Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, quando aplicável.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, sem prejuízo das demais consultas previstas neste Edital.

7.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, na forma da legislação vigente.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, desde que contenha todas as informações necessárias para comprovação da habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.7.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação, a Administração poderá consultar os sistemas oficiais disponíveis, inclusive o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, bem como outros cadastros mantidos pelos órgãos competentes.
- 8.7.2. A utilização do SICAF constitui faculdade da Administração para consulta e conferência de informações, não sendo obrigatória sua utilização nem dispensando a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste instrumento convocatório.
- 8.7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido apresentados juntamente com a proposta ou cuja complementação seja necessária serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.8. A análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal previstos no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 2 (duas) horas, para:
- 8.9.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.9.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema eletrônico de processos ou plataforma de assinatura digital, para que seja assinado eletronicamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou c) utilizar outro meio eletrônico de comunicação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, contado do recebimento da notificação.

9.4. Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação de que permanecem atendidas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante consulta ao sistema eletrônico e ao Portal da Transparência do Município de Pontal, disponível no endereço eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br>, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida pela legislação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

11.1.3. deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e ao adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

11.3.4. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa, quando aplicada, deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa definitiva.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pela prática das infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas

infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelo licitante na proposta comercial, bem como por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, quando cabível.

11.15.1. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante na proposta comercial e aqueles cadastrados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame serão considerados válidos para o envio das comunicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações regularmente encaminhadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no sítio eletrônico oficial do Município e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada nos autos do processo administrativo.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pontal, disponível no endereço eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br>, e na plataforma eletrônica BLL Compras, durante todo o período de divulgação do certame.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

13.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

13.11.4. Anexo IV - Modelo de Declarações.

Pontal, 26 de agosto de 2026.

NAYANNE KELLY ALVES DE SOUZA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação do Paço Municipal com os órgãos municipais, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo em todos os pontos de instalação.

1.2. Entende-se por ponto de instalação cada item da lista a seguir, onde são listados os órgãos municipais e sua localização no Município de Pontal, compreendendo o Distrito de Cândia e Vila Walter Becker (Barbacena);

1.2.1. PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Local	Endereço	Localização no Município	Secretaria
01	Biblioteca Municipal	Rua 7 de setembro, 270 – Centro	Pontal	Cultura
02	Casa da Cultura	Rua Manoel Vasconcellos Martins, 68 – Centro	Pontal	Cultura
03	CCI Lázara Garcia de Castro Neves (Cândia)	Rua Vantini, 30 – Cândia	Cândia	Ensino
04	Escola Wagner Luciano da Silva (Cândia) Av.	Castro Alves, s/n – Cândia	Cândia	Ensino
05	CCI Maria Lucia Lacerda Biagi Americano (Bosque) Av.	Bernardo Fonseca, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Ensino
06	Escola Cida Bazan	Rua 1º de maio, 747 - Centro	Pontal	Ensino
07	Cozinha Piloto	Rua Elpidio Vicente, 610 – Centro –	Pontal	Ensino
08	Creche Profª Elizabete Buchala Silva dos Reis	Rua João Simões, 200 - Jardim Santa Catarina	Pontal	Ensino
09	Escola Alvenir Domingues	Rua 9 de julho, 200– Centro –	Pontal	Ensino
10	Escola Dirce de Oliveira Soares	Rua Carolina Savegnago, 160 – Jardim Santo Antonio	Pontal	Ensino
11	Escola Esméria Silva Andrucioi	Rua Augusta Cassarolli Bonardi, 310 – Manoel Fernandes	Pontal	Ensino
12	Escola Ida Ventureli Mengual	Rua Valmir Ribeiro, 34 – Orlando Fonseca	Pontal	Ensino

13	Escola Josepha de Castro	Rua 7 de setembro, 300 – Centro	Pontal	Ensino
14	Escola Magda Contart	Rua Manoel Rocha, s/n – Res. São Benedito	Pontal	Ensino
15	Escola Francisco Galvão	Via de Acesso "A", nº 80 – Jardim Antonina Genari Moro	Pontal	Ensino
16	Escola Márcia Aparecida César Costa	Rua João dos Reis, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Ensino
17	Escola Mário Pedro	Rua João Totti, 824 – Village Tropical	Pontal	Ensino
18	Escola Maurílio Biagi	Rua João dos Reis, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Ensino
19	Escola Sandra Mara Malvas	Rua José Jorge Abudd, s/m – Nova Pontal	Pontal	Ensino
20	Escola Valéria	Rua Macir Ramazini, 2489 – Res. Maria Joana. N. dos Reis	Pontal	Ensino
21	Secretaria de Ensino	Rua Macir Ramazini, 609 – Cento	Pontal	Ensino
22	UBS José Camilo de Oliveira	Rua Albino Stroppa, s/n – Res. Campos Eliseos	Pontal	Saúde
23	UBS Manoel José Bidóia	Rua Alfredo Tomazini, 406 – Jardim Princesa	Pontal	Saúde
24	Centro de Lazer Borozão	Rua Geraldo Elmínio S/N – José Pedro Carolo	Pontal	Esportes
25	Estádio Luiz dos Reis	Rua Felipe José Martins, s/n -	Pontal	Esportes
26	Quadra Poliesportiva Bacana	Rua Nazaré Pedro – Vila Princesa	Pontal	Esportes
27	Ginásio de Esportes	Rua Ananias da Costa Freitas, s/n – Centro	Pontal	Esportes
28	Quadra dos Campos Eliseos	Rua Eliseio dos Santos – Residencial Campos Eliseos	Pontal	Esportes
29	Sub-Prefeitura de	Rua José Augusto, 189 –	Candia	Governo

	Candia	Candia		
30	Almoxarifado	Rua Elpidio Vicente, 610 – Centro	Pontal	Governo
31	Paço Municipal da Prefeitura	Rua Guilherme Silva, 337 – Centro	Pontal	Governo
32	Segurança do Trabalho	Rua Olegário Alves da Silva, s/n – Manoel Fernandes	Pontal	Governo
33	Ponto Itinerante	Guia Guilherme Silva, 337 – Pontal – SP	Pontal	Governo
34	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Rua Guilherme Silva, 605 – Centro	Pontal	Infraestrutura
35	Velório Municipal Av.	Cristo Redentor, 800	Pontal	Infraestrutura
36	UBS de Candia	Rua Caramuru, 285 – Candia	Candia	Saúde
37	UBS Mário Paschoal	Rua Comendador João Marchesi, 25 – Vila Walter Becker Vila	Walter Becker	Saúde
38	AME	Rua 7 de setembro, 500 – Centro	Pontal	Saúde
39	UBS Projetada 1	Bairro Domingos Moro	Pontal	Saúde
40	Vigilância Sanitária	Rua Liberato Manopeli, 90 – Vila São Pedro	Pontal	Saúde
41	CDP-Centro de Detenção Provisória Rod. Armando de Sales Oliveira-SP322, km 349+500metros	Zona	Rural	Saúde
42	Centro de Fisioterapia	Rua Vitória Andruccioli Colombo, 135 – Res. São Benedito	Pontal	Saúde
43	Centro de Odontologia	Rua Ângelo Borin, 245 – Res. São Benedito	Pontal	Saúde
44	Centro de Zoonoses Av.	Bernardo Fonseca, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Saúde
45	Farmácia Municipal	Rua Manoel Rocha, 380 – Res. São Benedito	Pontal	Saúde

46	SAMU	Rua 7 de setembro, 500 - Centro	Pontal	Saúde
47	Saúde Mental	Rua Macir Ramazini, 783 - Centro	Pontal	Saúde
48	UBS Dr. Calil Damião Filho	Rua Henrique Lourenço de Barros, 70 - Nova Pontal	Pontal	Saúde
49	UBS Gilberto Galileu Soato	Rua Carolina Savegnago, s/n - Jardim José Pedro Carolo	Pontal	Saúde
50	UBS Nagib Barquete	Rua Macir Ramazini, 2461 - Res. Maria Joana Nobre dos Reis	Pontal	Saúde
51	UPAM	Rua Guilherme Silva, 801 - Centro	Pontal	Saúde
52	Coreto Municipal	Praça Bortolo Carolo	Pontal	Segurança
53	Base da Guarda Civil Municipal	Rua Ananias da Costa Freitas, 990	Pontal	Segurança
54	Centro do Idoso	Rua Felipe José Martins, 1310	Pontal	Social
55	Conselho Tutelar	Rua José Leonel Pupo, 1130 - Centro	Pontal	Social
56	CRAS	Rua Macir Ramazini, 472 - Centro	Pontal	Social
57	CREAS	Rua 7 de setembro 118- Centro	Pontal	Social
58	Cadastro Único	Rua 13 de maio, 354 - Centro	Pontal	Social

DAS SECRETARIAS A SEREM ASSISTIDAS

Secretaria	Quantidade
de Ensino	19
da Saúde	18
de Desenvolvimento Social	05
da Infraestrutura e Meio Ambiente	02
da Cultura e Turismo	02
Geral de Governo	05
de Esporte e Lazer	05
de Segurança e Mobilidade Urbana	02

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços possuem natureza contínua, considerando que sua interrupção poderá comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos, a comunicação entre os órgãos municipais e a continuidade dos serviços públicos.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

1.6. VIGÊNCIA

1.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

1.7. SUBCONTRATAÇÃO

1.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº

14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a transformação digital, a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos. A centralização e integração evitam falhas operacionais, reduzem custos de manutenção descentralizados e asseguram que todos os órgãos municipais possuam comunicação ágil e ininterrupta.

2.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, conforme fontes, metodologia e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. MODALIDADE

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Exigência do uso racional de recursos, a eficiência energética e a redução de impactos ambientais.

4.2.2. Diretrizes Ambientais e Operacionais: a. Eficiência energética: Equipamentos com selo de baixo consumo de energia e desligamento automático inativo. b. Redução de deslocamentos: Priorização de suporte técnico e manutenção remota para diminuir a emissão de carbono. c. Gestão de resíduos: Descarte correto e reciclagem de componentes eletrônicos, cabos e baterias obrigatoriamente sob normas ambientais. d. Economia de papel: Digitalização total de processos, chamados de suporte e relatórios de tráfego corporativo.

4.2.3. Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da racionalização do gasto público.

5. DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2. O fornecedor deverá atender aos requisitos abaixo:

5.2.1. Interligação entre o Paço Municipal, Secretarias e órgãos municipais.

5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a interligação da rede de dados entre o Paço Municipal e os órgãos municipais, permitindo o tráfego de informações de caráter corporativo, com aplicação de mecanismos de segurança, controle, gerenciamento e monitoramento, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização do link de internet, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A contratação contempla 58 (cinquenta e oito) pontos de instalação, correspondendo cada ponto a um órgão ou unidade municipal sob responsabilidade do Município de Pontal.

5.4. O fornecimento de todos os equipamentos, peças e acessórios necessários à instalação e manutenção dos Links de comunicação da rede MAN entre o Paço Municipal e os órgãos municipais ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.5. O fornecimento de mão de obra e equipamentos da infraestrutura da rede interna (LAN) do Paço e dos órgãos municipais ficará a cargo da CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

5.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos necessários ao atendimento do solicitado neste edital;

5.8. Para todas as localidades, a CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos necessários para criar, manter e gerir a infraestrutura de comunicação solicitada pela Prefeitura, fornecendo estes equipamentos em regime de comodato;

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, firewalls, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados nesta especificação;

5.10. A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.11. Para todas as localidades deve ser considerada a velocidade nominal estabelecida em modo bidirecional (Full Duplex), com disponibilidade mínima de 99,5% e 100% de garantia de banda;

5.12. Todo o tráfego da rede de comunicação criada pelos acessos individuais, deverá fluir pelo backbone da CONTRATADA;

5.13. Por motivo de ordem técnica a CONTRATADA poderá, sem ônus para o CONTRATANTE, promover modificações nos meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade, devendo manter no mínimo a mesma qualidade e eficiência dos serviços contratados originalmente, desde que estejam de acordo com o equipamento solicitado neste edital para cada localização no município, conforme item 1.2;

5.14. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados para atendimento das exigências durante todo o período da prestação dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ainda que em regime de plantão.

5.15. A modalidade do serviço é conexão de rede de dados, tipo ponto multiponto, tendo como ponto concentrador preferencialmente o Paço Municipal;

5.16. O funcionamento deverá ser transparente na interconexão das redes;

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer aos órgãos municipais relacionados no item 1.2 deste Termo de Referência, localizados em Pontal, conexão com velocidade mínima de 1.024 Mbps, sendo obrigatória a utilização de conexão por fibra óptica;

5.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos órgãos municipais relacionados no item 1.2 deste Termo de Referência, não localizados em Pontal, conexão com velocidade mínima de 10 Mbps, devendo ser utilizada, preferencialmente, conexão por fibra óptica;

5.19. A CONTRATADA deverá oferecer uma interligação que possibilite a configuração de várias sub redes (IP-subnets), permitindo que as redes estejam separadas, porém conectadas;

5.20. Os equipamentos deverão suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol – Protocolo de Gerenciamento de Rede Simples);

5.21. Os equipamentos deverão possuir software para administração que permita a configuração de cotas de uso da banda total;

5.22. As senhas de administração dos equipamentos devem ser entregues ao responsável pelo Departamento de Informática do Município de Pontal;

5.23. Todos os equipamentos utilizados para o projeto deverão estar em conformidade e homologados pela ANATEL;

5.24. Os equipamentos utilizados neste projeto, que tenham necessidade de serem instalados nas dependências dos prédios objeto deste certame, deverão ser de uso EXCLUSIVO do Município de Pontal, não sendo permitido o uso compartilhado com outros clientes da CONTRATADA de modo a garantir a total segurança da informação trafegada;

5.25. O Serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, ressalvadas as interrupções motivadas por caso fortuito, manutenção programada, ou por motivo de força maior;

5.26. A CONTRATADA deverá possuir “Help Desk” para o registro da abertura de chamados de manutenção e o suporte técnico necessário, durante período integral (24 horas x 7 dias) disponibilizando, inclusive, telefone para contato em horários não comerciais (plantões);

5.27. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os materiais para a total implantação do projeto, envolvendo infraestrutura física, lógica e elétrica, conexões e demais equipamentos de apoio, tais como cabos lógicos, adaptadores, interfaces de rede Ethernet (10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps), tomadas, antenas, caixas herméticas, nobreaks, torres, bridges, splitters, configurações, testes e homologações dos links de intercomunicação dos pontos de rede, permanecendo sob a propriedade e responsabilidade da CONTRATADA. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

5.28. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão incluir mecanismos de segurança lógica da rede da CONTRATANTE, incluindo firewalls, redes privadas virtuais — VPN — ou soluções equivalentes, cabendo à CONTRATADA proteger a infraestrutura e o tráfego de dados sob sua responsabilidade, mediante controles de acesso, prevenção de violações e demais medidas previstas neste Termo de Referência.;

5.29. Compete exclusivamente à CONTRATADA para execução do objeto contratual: a. Fornecer, instalar e dar manutenção aos equipamentos colocados à disposição do CONTRATANTE, substituindo, sempre que necessário as peças defeituosas, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que as despesas necessárias à recuperação dos equipamentos serão integralmente ressarcidas à CONTRATADA. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal; b. Informar, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, deverá haver reposição (backup) com equipamentos de qualidade igual ou superior;

5.30. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA a CONTRATANTE abrangerá os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a corrigir falhas de funcionamento em qualquer unidade dos equipamentos, mediante chamada da CONTRATANTE à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas sem ônus para a CONTRATANTE, e ainda quando forem considerados necessários os serviços de ajustes, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, lubrificação, reparos e/ou regulagens e testes que se verificar sejam necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante do projeto como um todo. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

5.31. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser executados pela CONTRATADA, in loco. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

5.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, ferramentas de monitoramento do tráfego do link contratado, em aplicativo ou página web, específicos para acompanhamento por parte do Departamento de Informática do Município de Pontal, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem a necessidade de aviso prévio de utilização por parte da CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A implantação e a ativação integral dos serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo os 58 (cinquenta e oito) pontos relacionados neste Termo de Referência.

6.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, apresentando as justificativas pertinentes para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.2. GARANTIA

6.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos serviços e dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, promovendo, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os reparos, as substituições e as demais providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. DA EXECUÇÃO

6.3.1. Equipamentos e serviços a serem disponibilizados para o link dedicado de conectividade de internet.

a. Fornecimento de serviços de implantação, configuração e manutenção de link de conectividade IP à rede mundial de computadores – Internet – com acesso exclusivo para o Município de Pontal, situada à Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, cidade de Pontal, SP, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

b. Serviço prestado por intermédio de conexão via fibra óptica, com velocidade garantida de no mínimo 1024 Mbps (1Gbps), tanto para Downloads como para Uploads (100% full-duplex), devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana sem limite de horas e/ou tráfego de dados.

c. Disponibilizar no mínimo 10 (dez) IPs válidos, fixos e roteáveis pela internet;

d. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do equipamento que se fizerem necessários para a interligação, objeto deste Termo de Referência; e. Entende-se link no modo FULL-DUPLEX, o link de comunicação que execute a transmissão e recepção de dados ao mesmo tempo sempre na velocidade solicitada;

f. Entende-se ponto solicitado como o endereço na qual será instalado o equipamento para comunicação;

g. A velocidade disponibilizada deverá ser constante sem oscilações ou interrupções;

h. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos vinculados à execução dos serviços;

i. O link deverá prover conectividade IP, suportando aplicações TCP/IP; j. Suporte à rede padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps;

k. Disponibilização de mecanismos de criptografia compatíveis com padrões atuais de segurança, com chave de, no mínimo, 128 bits;

l. Compete à CONTRATADA definir os equipamentos de fibra óptica necessários ao atendimento das condições deste Termo de Referência. Eventuais alterações nos meios de transmissão ou nos equipamentos poderão ser realizadas sem ônus para a CONTRATANTE, desde que preservadas a qualidade, a eficiência, a segurança e a velocidade mínima contratada, mediante prévia comunicação ao Departamento de Informática;

m. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conversores de fibra conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

n. Total compatibilidade com todas as versões do sistema operacional Windows lançadas a partir da versão Windows 7, inclusivo a versão Windows 7;

o. Total compatibilidade com hardwares e softwares do Município;

6.3.2. Suporte técnico referente ao link de conexão de internet

a. Suporte à aquisição, instalação, configuração, treinamento e manutenção do equipamento e programas necessários aos servidores, roteadores, HUBs ou outros equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das conexões;

b. O Serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os

07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, ressalvadas as interrupções motivadas por caso fortuito, manutenção programada, ou por motivo de força maior;

c. A CONTRATADA deverá considerar como chamados técnicos as solicitações efetuadas através de e-mail, telefone, telefone gratuito (0800) ou pessoalmente e registrá-los como ordem de serviços,

- d. Será considerado como início do chamado técnico o horário em que a CONTRATANTE realizar o contato através de e-mail, telefone, telefone gratuito (0800) ou pessoalmente;
- e. Atender ao chamado técnico no prazo previsto pela legislação em vigor, sendo este o prazo para o comparecimento de um técnico da CONTRATADA no local do ponto de conexão quando necessário à manutenção solicitada e para o restabelecimento pleno do serviço ofertado;
- f. A CONTRATADA deverá registrar cada chamado em Ordem de Serviço, indicando seu número, data e horário de abertura, solicitante, descrição da ocorrência e prazo previsto para solução, disponibilizando cópia à CONTRATANTE;
- g. Informar, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, deverá haver reposição (backup) com equipamentos de qualidade igual ou compatível;
- h. A CONTRATADA se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;
- i. A CONTRATADA deverá possuir “Help Desk” para o registro da abertura de chamados de manutenção e o suporte técnico necessário, durante período integral (24 horas x 7 dias) disponibilizando, inclusive, telefone para contato em horários não comerciais (plantões);
- j. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá prestar toda a orientação e acompanhamento técnico para o esclarecimento de dúvidas técnico-operacionais existentes quanto à configuração física, lógica e operação correta dos equipamentos, bem como para a instalação, configuração e atualização de softwares, firmwares e drives de software dos equipamentos;
- k. A orientação e os esclarecimentos deverão ser dados com o fornecimento de informações precisas e claras, por telefone, e-mail ou com a presença in loco dos técnicos e analistas da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, sempre que solicitado. Estes deverão ser prestados nos mesmos períodos, prazos e condições estabelecidas para o atendimento dos chamados técnicos;
- l. O atendimento será considerado concluído após a solução satisfatória da ocorrência, o restabelecimento do serviço e o aceite da CONTRATANTE, devidamente registrados no relatório técnico da CONTRATADA;
- m. A conexão solicitada neste Termo de Referência deverá estar em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- n. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados nos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço — SLA, contados do horário de sua abertura.
- o. Quando não for possível o reparo imediato do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, sem custo adicional e sem prejuízo dos níveis de disponibilidade contratados;
- p. O prazo para manutenção, substituição ou reparo dos equipamentos vinculados à prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do respectivo chamado técnico. Quando a ocorrência comprometer o funcionamento do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de contingência, equivalente ou superior, a fim de assegurar sua continuidade e o cumprimento da disponibilidade mínima contratada. O descumprimento dos prazos de atendimento, restabelecimento e disponibilidade sujeitará a CONTRATADA às glosas e às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3.3. Suporte técnico referente à interligação dos órgãos municipais.

- a. Destina-se a que a CONTRATADA, sempre que solicitada, preste toda a orientação e acompanhamento técnico para o esclarecimento de dúvidas técnico-operacionais existentes quanto à configuração física, lógica e operação correta dos equipamentos, bem como para a instalação, configuração e atualização de softwares, firmwares e drives de software dos equipamentos;
- b. Os serviços de suporte de hardware compreenderão, dentre outros, a execução de atividades de instalação e manutenção de infraestruturas físicas de equipamentos de energia, informática e comunicação de dados, precedidos por descrição dos procedimentos de execução (ou projeto, dependendo da complexidade), formalmente notificados ao Departamento de Informática. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;
- c. Os serviços de suporte técnico de administração de rede compreenderão, dentre outros, o controle de recursos de rede, configuração de ativos de rede, criação de VLANs, implementação de QoS, bem com a instalação e programação de equipamentos de rede como switches, rádios, roteadores, access points, etc., e o devido suporte à execução de atividades de operação, monitoração e supervisão de recursos computacionais (sistemas e rede). Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

d. A orientação e os esclarecimentos deverão ser dados com o fornecimento de informações precisas e claras, por telefone, e-mail ou com a presença in loco dos técnicos e analistas da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, sempre que solicitado. Estes deverão ser prestados nos mesmos períodos, prazos e condições estabelecidas para a manutenção corretiva;

e. Os serviços descritos deverão ser executados exclusivamente por técnicos e analistas da CONTRATADA, devidamente capacitados;

f. Na eventualidade da ocorrência de danos/avarias nos equipamentos, sob este contrato, decorrentes de acidentes verificados no seu transporte, manuseio e operação indevida por pessoal que não seja os técnicos da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA, após o registro do chamado, efetuar a avaliação técnica da extensão destes danos/avarias e apresentar ao CONTRATANTE, orçamento avulso para o reparo completo do(s) equipamento(s), o qual será apreciado pela área técnica e encaminhado à Administração do CONTRATANTE para sua aprovação;

g. Nos casos em que ficar comprovada a perda total do(s) equipamento(s) por motivo destes acidentes ficarão estes equipamentos automaticamente excluídos da cobertura contratual;

6.3.4. Monitoramento das interconexões.

6.3.4.1. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA Software de Monitoramento e Gerenciamento da Rede e Software de Controle de Acesso e Monitoramento de Usuários, mediante comodato, isto é, deverá ser de propriedade da CONTRATADA, se necessário hardware (máquina completa fornecida em comodato, para ser montada em rack e monitor) e software de monitoramento que contemple todas as licenças necessárias para todos os ativos de rede necessários para a total implantação do projeto e possíveis de serem instalados (não será aceita a cobrança de renovação e/ou ampliação de licenças visto que, são de propriedade da empresa e necessária à execução do contrato);

6.3.4.2. O Software de Monitoramento e Gerenciamento de Rede deverá contemplar:

- a) Ser instalado em hardware e software nas instalações da CONTRATANTE, cabendo ao mesmo sua manutenção e operação durante todo o contrato;
- b) Permitir o monitoramento dos ativos contemplados pelo escopo deste edital;
- c) Ser capaz de prover monitoramento e gerenciamento fim-a-fim dos recursos da infraestrutura de ativos de rede e outros equipamentos a ela conectados;
- d) Possuir arquitetura WEB, de forma a poder ser acessado por browser padrão, sem necessidade de qualquer cliente específico;
- e) Permitir o gerenciamento de capacidade, estado, configuração e uso dos recursos de rede, bem como dos serviços utilizados na rede e também dos usuários que têm permissão para se utilizar da infraestrutura;
- f) Ter a funcionalidade de auto-descobrimto de equipamentos na rede, exibindo a rede através de várias opções de visualização dos elementos descobertos: por topologia, por VLAN, por tipo de elementos, por uma visualização customizada com base na organização física dos equipamentos e por organização lógica dos mesmos;
- g) Permitir a definição de múltiplos usuários de gerenciamento, definindo, inclusive, à atribuição de funções de gerência de cada um dos usuários, e a limitação sobre quais equipamentos esses usuários tem qual tipo de permissão de acesso;
- h) O Administrador deve ter o controle sobre quais usuários do sistema terão permissão de gerência sobre os equipamentos e grupos de equipamentos, bem como deve ter o poder de restringir quais comandos podem ser implementados pelos usuários;
- i) O Administrador deve ter acesso a todas as ferramentas de auditoria, que possam identificar as alterações efetuadas na rede, mesmo as que tenham sido programadas na rede, bem como quem foram os autores das alterações.
- j) Oferecer um gerenciamento completo dos processos de tolerância a falhas através de análise e correlação de eventos, alarmes em tempo real, e avaliação de problemas;
- k) Permitir o monitoramento de desempenho, detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com a carga da CPU, uso da memória, e utilização de banda, tempo de resposta e disponibilidade dos equipamentos;
- l) Permitir habilitar e/ou desabilitar sensores que estejam disponíveis no equipamento;
- m) Oferecer opção de alteração de velocidade de tráfego de dados entre o Paço Municipal e os órgãos municipais;

n) Disponibilizar em formato de arquivo texto, para exportação do registro das conexões efetuadas entre cada equipamento conectado à MAN e a internet.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Fiscalização Técnica

7.6.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e buscando os melhores resultados para a Administração.

7.6.2.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas eventualmente verificadas.

7.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

7.6.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato toda situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6.2.5. Quando houver ocorrência capaz de comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

7.6.2.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato o encerramento da execução sob sua responsabilidade, visando eventual renovação ou prorrogação contratual.

7.6.3. Fiscalização Administrativa

7.6.3.1. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

7.6.3.2. Verificado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solucionar a ocorrência, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados todos os registros formais relativos à fiscalização.

7.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotará as providências necessárias quando as ocorrências extrapolarem a competência destes.

7.7.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e ao desempenho da contratada.

7.7.5. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo destinado à aplicação de penalidades, quando cabível.

7.7.6. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo a avaliação da execução do objeto, dos resultados obtidos e das medidas de aperfeiçoamento eventualmente necessárias.

7.7.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais grave.

8.2.4. Multa.

8.2.4.1. Multa moratória, para a infração prevista na alínea "d" do item 8.1, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8.2.4.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nas alíneas "e" a "h" do item 8.1.

8.2.4.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "c" do item 8.1.

8.2.4.4. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "b" do item 8.1.

8.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "d" do item 8.1.

8.2.4.6. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "a" do item 8.1.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto no art.

158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail constantes da proposta comercial e dos cadastros oficiais da empresa.

8.10. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº

14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº

12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

8.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos.

8.14. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos existentes em favor da contratada, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em periodicidade mensal, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e do respectivo relatório mensal de execução.

9.1.2. O relatório mensal deverá apresentar, no mínimo:

- a) a disponibilidade verificada em cada ponto;
- b) as interrupções ocorridas e sua duração;
- c) as manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- d) os chamados técnicos abertos, os respectivos horários de atendimento e os prazos de solução;
- e) as substituições de equipamentos realizadas; e
- f) as demais informações necessárias à verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço — SLA.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com o contrato, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de glosas e das sanções cabíveis.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade dos serviços, do cumprimento dos níveis de disponibilidade e das demais obrigações contratuais, mediante termo detalhado.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o artigo

143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.7. O período destinado à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de recebimento e liquidação.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela segurança da infraestrutura disponibilizada nem pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.9. O descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade, dos prazos de atendimento ou das demais condições do SLA poderá resultar em glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O Prazo De Validade;

9.2.2.2. A Data Da Emissão;

9.2.2.3. Os Dados Do Contrato E Do Órgão Contratante;

9.2.2.4. O Período Respectivo De Execução Do Contrato;

9.2.2.5. O Valor A Pagar; e

9.2.2.6. Eventual Destaque Do Valor De Retenções Tributárias Cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a título de correção monetária.

9.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.3.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária para pagamento.

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou na planilha de composição de custos, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.3.8. O pagamento à Contratada optante pelo Simples Nacional ficará condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório de sua condição de optante, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.9. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ausência de documento indispensável à liquidação ou qualquer circunstância que impeça a aferição e o recebimento dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento da pendência, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

9.3.10. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços devidamente executados e recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

10.2. Somente poderão participar do certame empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da respectiva matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.2. A licitante deverá apresentar ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, abrangendo o Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, ou documento equivalente que comprove sua situação regular perante a Agência.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, conforme aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de algum dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

11.1.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.

11.1.5. Disposições Gerais sobre Habilitação

11.1.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou os atestados de capacidade técnica.

11.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos ao FGTS e à Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

12. ESTIMATIVA DO

VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente e encontra-se demonstrado no processo administrativo.

12.2. Os documentos que subsidiaram a estimativa de preços integram os autos do processo administrativo e servirão de fundamento para a definição do valor estimado da contratação.

12.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 389.461,60 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIPTIVO	COTAÇÕES			MÉDIA DO ITEM	MÉDIA GLOBAL POR ITEM	GLOBAL GERAL
					3AX	SUPORTEC	EXCHANGE			
1	1	MÊS	12	Link de internet dedicado de 1024	R\$ 16.300,0	R\$ 7.900,00	R\$ 20.049,00	R\$ 14.749,67	R\$ 176.996,00	

			Mbps full duplex.	0					
2	UNIDADE	696	Instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação de órgão municipal com o Paço Municipal, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo.	R\$ 260,00	R\$ 349,00	R\$ 306,80	R\$ 305,27	R\$ 212.465,60	R\$ 389.461,60

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

13.3. Este Termo de Referência constitui parte integrante do Edital de Licitação e do futuro instrumento contratual, vinculando as partes às suas disposições.

13.4. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada o Departamento de Informática e o Departamento de Licitações do Município de Pontal/SP.
- A existência de eventuais divergências entre os documentos da contratação não exime a contratada da obrigação de comunicar formalmente a Administração antes do início da execução do objeto, para que seja emitida orientação oficial.
- A execução contratual deverá observar integralmente às disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato administrativo, do instrumento contratual e da proposta vencedora, prevalecendo, em caso de conflito, a ordem estabelecida pela Administração, observada à legislação vigente.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão ou entidade demandante do processo de abertura de licitação: Secretaria Geral de Governo

Departamento demandante: Departamento de Informática

Ordenador da despesa: será o responsável legal pelas secretarias assistidas pelo processo de licitação em questão – conforme relação constante na assinatura do Termo de Referência – TR

Responsáveis pelas informações do ETP: Jordaine Aparecida de Castro

- Fiscal deste contrato: Robson Aparecido Passarelli

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O município não possui no momento o Plano de Contratação Anual, porém a referida contratação se justifica, conforme apresentação neste instrumento, em seu item 3. “b”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação visa garantir a **transformação digital**, a **segurança da informação** e a **continuidade dos serviços públicos**. A centralização e integração evitam falhas operacionais, reduzem custos de manutenção descentralizados e asseguram que todos os órgãos municipais possuam comunicação ágil e ininterrupta.

3.1. Modernização e Centralização da Gestão

- **Acesso a Sistemas Integrados:** A administração moderna exige o tráfego de dados entre diversas secretarias e o Paço Municipal. A centralização da conexão permite o uso compartilhado de

softwares de gestão (ERP), prontuários eletrônicos de saúde, diários oficiais e plataformas de tributação.

- **Eliminação de Gargalos:** Substitui conexões antigas ou instáveis por uma rede corporativa unificada, garantindo a mesma qualidade de tráfego de informações em todas as unidades.

3.2. Segurança da Informação e Compliance Legal

- **Proteção de Dados (LGPD):** Tráfego de dados sensíveis da população exige uma infraestrutura de rede segura. A empresa contratada deve implementar firewalls e redes virtuais privadas (VPN) para evitar vazamentos e ataques cibernéticos.
- **Rastreabilidade:** Atende às exigências do **Marco Civil da Internet** (Lei 12.965/2014), assegurando a guarda de registros de acesso com privacidade e autenticidade.

3.3. Eficiência Operacional e Continuidade (SLA)

- **Suporte Técnico Especializado:** A administração pública, muitas vezes, não dispõe de equipe de TI suficiente para cobrir todos os prédios. A terceirização transfere a responsabilidade da resolução de falhas, substituição de equipamentos e manutenção preventiva para especialistas.
- **Acordo de Nível de Serviço (SLA):** O contrato obriga a empresa a fornecer níveis mínimos de disponibilidade, com disponibilidade mínima de 99,5% e 100% de garantia de banda, com prazos rigorosos para reparos em caso de queda de sinal.

3.4. Racionalização de Recursos (Economia)

- **Escala nas Compras:** Centralizar a contratação de links e serviços de rede em um único fornecedor gera economia em larga escala, evitando que cada secretaria realize licitações individuais e mais caras.
 - **Compartilhamento de Infraestrutura:** Permite que recursos centrais (como servidores de arquivos e sistemas de backup) fiquem no Paço Municipal, reduzindo a necessidade de servidores físicos caros em cada órgão.
- a) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação do Paço Municipal com os órgãos municipais, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo em todos os pontos de instalação.
- b) **Motivação/Justificativa:** Continuidade da prestação de serviço público, através do acesso à internet garantindo a eficiência da gestão pública, na inclusão digital da população e no atendimento de serviços essenciais.
- c) **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Item	Local	Endereço	Localização no Município	Secretaria
01	Biblioteca Municipal	Rua 7 de setembro, 270 – Centro	Pontal	Cultura
02	Casa da Cultura	Rua Manoel Vasconcellos Martins, 68 – Centro	Pontal	Cultura
03	CCI Lázara Garcia de Castro Neves (Candia)	Rua Vantini, 30 – Candia	Candia	Ensino

04	Escola Wagner Luciano da Silva (Candia)	Av. Castro Alves, s/n – Candia	Candia	Ensino
05	CCI Maria Lucia Lacerda Biagi Americano (Bosque)	Av. Bernardo Fonseca, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Ensino
06	Escola Cida Bazan	Rua 1º de maio, 747 - Centro	Pontal	Ensino
07	Cozinha Piloto	Rua Elpidio Vicente, 610 – Centro –	Pontal	Ensino
08	Creche Profª Elizabete Buchala Silva dos Reis	Rua João Simões, 200 - Jardim Santa Catarina	Pontal	Ensino
09	Escola Alvenir Domingues	Rua 9 de julho, 200– Centro –	Pontal	Ensino
10	Escola Dirce de Oliveira Soares	Rua Carolina Savegnago, 160 – Jardim Santo Antonio	Pontal	Ensino
11	Escola Esméria Silva Andrucio	Rua Augusta Cassarolli Bonardi, 310 – Manoel Fernandes	Pontal	Ensino
12	Escola Ida Ventureli Mengual	Rua Valmir Ribeiro, 34 – Orlando Fonseca	Pontal	Ensino
13	Escola Josepha de Castro	Rua 7 de setembro, 300 – Centro	Pontal	Ensino
14	Escola Magda Contart	Rua Manoel Rocha, s/n – Res. São Benedito	Pontal	Ensino
15	Escola Francisco Galvão	Via de Acesso "A", nº 80 – Jardim Antonina Genari Moro	Pontal	Ensino
16	Escola Márcia Aparecida César Costa	Rua João dos Reis, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Ensino
17	Escola Mário Pedro	Rua João Totti, 824 – Village Tropical	Pontal	Ensino
18	Escola Maurílio Biagi	Rua João dos Reis, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Ensino
19	Escola Sandra Mara Malvas	Rua José Jorge Abudd, s/m – Nova Pontal	Pontal	Ensino
20	Escola Valéria	Rua Macir Ramazini, 2489 – Res. Maria Joana. N. dos Reis	Pontal	Ensino
21	Secretaria de Ensino	Rua Macir Ramazini, 609 – Cento	Pontal	Ensino
22	UBS José Camilo de Oliveira	Rua Albino Stroppa, s/n – Res. Campos Eliseos	Pontal	Saúde
23	UBS Manoel José Bidóia	Rua Alfredo Tomazini, 406 – Jardim Princesa	Pontal	Saúde
24	Centro de Lazer Borozão	Rua Geraldo Elminio S/N – José Pedro Carolo	Pontal	Esportes
25	Estádio Luiz dos Reis	Rua Felipe José Martins, s/n -	Pontal	Esportes
26	Quadra Poliesportiva Bacana	Rua Nazaré Pedro – Vila Princesa	Pontal	Esportes
27	Ginásio de Esportes	Rua Ananias da Costa Freitas, s/n – Centro	Pontal	Esportes

28	Quadra dos Campos Eliseos	Rua Eliseio Coelho dos Santos – Residencial Campos Eliseos	Pontal	Esportes
29	Sub-Prefeitura de Candia	Rua José Augusto, 189 – Candia	Candia	Governo
30	Almoxarifado	Rua Elpidio Vicente, 610 – Centro	Pontal	Governo
31	Paço Municipal da Prefeitura	Rua Guilherme Silva, 337 – Centro	Pontal	Governo
32	Segurança do Trabalho	Rua Olegário Alves da Silva, s/n – Manoel Fernandes	Pontal	Governo
33	Ponto Itinerante	Guia Guilherme Silva, 337 – Pontal – SP	Pontal	Governo
34	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Rua Guilherme Silva, 605 – Centro	Pontal	Infraestrutura
35	Velório Municipal	Av. Cristo Redentor, 800	Pontal	Infraestrutura
36	UBS de Candia	Rua Caramuru, 285 – Candia	Candia	Saúde
37	UBS Mário Paschoal	Rua Comendador João Marchesi, 25 – Vila Walter Becker	Vila Walter Becker	Saúde
38	AME	Rua 7 de setembro, 500 – Centro	Pontal	Saúde
39	UBS Projetada 1	Bairro Domingos Moro	Pontal	Saúde
40	Vigilância Sanitária	Rua Liberato Manopeli, 90 – Vila São Pedro	Pontal	Saúde
41	CDP-Centro de Detenção Provisória	Rod. Armando de Sales Oliveira-SP322, km 349+500metros	Zona Rural	Saúde
42	Centro de Fisioterapia	Rua Vitória Andruccioli Colombo, 135 – Res. São Benedito	Pontal	Saúde
43	Centro de Odontologia	Rua Ângelo Borin, 245 – Res. São Benedito	Pontal	Saúde
44	Centro de Zoonoses	Av. Bernardo Fonseca, s/n – Bosque Municipal	Pontal	Saúde
45	Farmácia Municipal	Rua Manoel Rocha, 380 – Res. São Benedito	Pontal	Saúde
46	SAMU	Rua 7 de setembro, 500 - Centro	Pontal	Saúde
47	Saúde Mental	Rua Macir Ramazini, 783 – Centro	Pontal	Saúde
48	UBS Dr. Calil Damião Filho	Rua Henrique Lourenço de Barros, 70 – Nova Pontal	Pontal	Saúde
49	UBS Gilberto Galileu Soato	Rua Carolina Savegnago, s/n – Jardim José Pedro Carolo	Pontal	Saúde
50	UBS Nagib Barquete	Rua Macir Ramazini, 2461 – Res. Maria Joana Nobre dos Reis	Pontal	Saúde
51	UPAM	Rua Guilherme Silva, 801 – Centro	Pontal	Saúde
52	Coreto Municipal	Praça Bortolo Carolo	Pontal	Segurança
53	Base da Guarda Civil Municipal	Rua Ananias da Costa Freitas, 990	Pontal	Segurança
54	Centro do Idoso	Rua Felipe José Martins, 1310	Pontal	Social
55	Conselho Tutelar	Rua José Leonel Pupo, 1130 - Centro	Pontal	Social
56	CRAS	Rua Macir Ramazini, 472 – Centro	Pontal	Social
57	CREAS	Rua 7 de setembro 118- Centro	Pontal	Social
58	Cadastro Único	Rua 13 de maio, 354 - Centro	Pontal	Social

DAS SECRETARIAS A SEREM ASSISTIDAS

Secretaria	Quantidade
Secretaria de Ensino	19
Secretaria da Saúde	18
Secretaria de Desenvolvimento Social	05
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente	02
Secretaria da Cultura e Turismo	02
Secretaria Geral de Governo	05
Secretaria de Esporte e Lazer	05
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	02

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa da melhor solução

- A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (art. 34 da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pela **indivisibilidade do objeto** e pela necessidade de garantir a **integridade e a estabilidade da rede**. Assim, a contratação global garante que uma única empresa seja integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, suporte técnico, cumprimento do SLA e disponibilidade do link de internet, configurando-se como a opção economicamente mais vantajosa e tecnicamente segura para a Administração.

a. DA VIGENCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

b. A CONTRATAÇÃO SERÁ:

(X) Global () Por Lotes de Itens () Por Itens

c. DA SUSTENTABILIDADE

Exigência do uso racional de recursos, a eficiência energética e a redução de impactos ambientais.

Diretrizes Ambientais e Operacionais:

- Eficiência energética: Equipamentos com selo de baixo consumo de energia e recursos de economia de energia quando os equipamentos estiverem inativos
- Redução de deslocamentos: Priorização de suporte técnico e manutenção remota para diminuir a emissão de carbono.
- Gestão de resíduos: Descarte correto e reciclagem de componentes eletrônicos, cabos e baterias obrigatoriamente sob normas ambientais.
- Economia de papel: Digitalização total de processos, chamados de suporte e relatórios de tráfego corporativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para o levantamento de mercado visando à interligação do Paço Municipal exige-se a análise de alternativas como fibra óptica, enlaces rádio e VPN, considerando viabilidade técnica e custo-benefício. A solução ideal prioriza alta disponibilidade e segurança para tráfego corporativo, justificando a escolha pela tecnologia que garanta melhor SLA a longo prazo.

Para a estimativa de preço utilizando-se do combinado de parâmetros oficiais e privados, priorizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotação formal com fornecedores para se obter uma média aceitável de preços sem sobrepreço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Diante análise na fase de planejamento para a contratação em questão, apresentamos a planilha com as memórias de cálculo, possibilitando o valor encontrado estimado em
R\$ 389.461,60

Memória de Calculo para encontrar valor unitário por empresa					
Empresa	Pontos necessários/ unidade	Q. necessária/ 12 meses	Valor Global apresentado	Valor Unitário/ mês - ponto distribuído	Valor por ponto distribuído
3AX	58	12	R\$ 376.560,00	R\$ 31.380,00	R\$ 541,03
SUPERTEC TELECOM	58	12	R\$ 337.704,00	R\$ 28.142,00	R\$ 485,21
EXCHANGE	58	12	R\$ 454.120,80	R\$ 37.843,40	R\$ 652,47

Partindo dos valores unitários por empresa, foi possível o valor da média por ponto distribuído, conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor por ponto distribuído	Média por ponto distribuído
3AX	R\$ 541,03	R\$ 559,57
SUPERTEC TELECOM	R\$ 485,21	
EXCHANGE	R\$ 652,47	

Descrição	Unidade de medida	Qt. Necessária/mês	Qt. Necessária/ ano	Média de valores	Valor GLOBAL Ano
-----------	-------------------	--------------------	---------------------	------------------	------------------

Link de internet dedicado de 1024 Mbps full duplex.	Mês de Serviço	01	12	R\$ 559,57	R\$ 389.461,60
Instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação de órgão municipal com o Paço Municipal, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo.	Mês de Serviço	58	696		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1. Detalhamento da Solução:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação do Paço Municipal com os órgãos municipais, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo em todos os pontos de instalação.

ABRANGÊNCIA: Município de Ponta, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker ("Barbacena")

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.2. O fornecedor deverá atender aos requisitos abaixo:

7.2.1. Interligação entre o Paço Municipal, Secretarias e órgãos municipais.

7.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar interligação da rede de dados entre o Paço Municipal, de forma a permitir o tráfego de informações de caráter corporativo entre o Paço Municipal, os órgãos municipais e suas secretarias com aplicação de segurança, controle, gerência e monitoramento, com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico, incluindo disponibilização do link de internet conforme definição a seguir neste edital.

7.3- Este edital contempla a 58 (cinquenta e oito) pontos de instalação, sendo cada ponto de instalação, um órgão municipal sob a responsabilidade do Município de Pontal;

7.4- O fornecimento de todos os equipamentos, peças e acessórios necessários à instalação e manutenção dos Links de comunicação (rede MAN) entre o Paço Municipal e os órgãos se darão por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.5- O fornecimento de mão de obra e equipamentos da infraestrutura da rede interna (LAN) do Paço e dos órgãos municipais ficará a cargo da CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATADA se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

7.7- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos necessários ao atendimento do solicitado neste edital;

7.8- Para todas as localidades, a CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos necessários para criar, manter e gerir a infraestrutura de comunicação solicitada pela Prefeitura, fornecendo estes equipamentos em regime de comodato;

7.9- A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, firewalls, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados nesta especificação;

7.10- A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.11- Para todas as localidades deve ser considerada a velocidade nominal estabelecida em modo bidirecional (Full Duplex), com disponibilidade mínima de 99,5% e 100% de garantia de banda;

7.12- Todo o tráfego da rede de comunicação criada pelos acessos individuais, deverá fluir pelo backbone da CONTRATADA;

7.13- Por motivo de ordem técnica a CONTRATADA poderá, sem ônus para o CONTRATANTE, promover modificações nos meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade, devendo manter no mínimo a mesma qualidade e eficiência dos serviços contratados originalmente, desde que estejam de acordo com o equipamento solicitado neste edital para cada localização no município, conforme item 1.2;

7.14- A CONTRATADA deverá manter no seu quadro de funcionários profissionais que atendam às exigências durante todo o período da prestação do serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mesmo que em regime de plantão;

7.15- A modalidade do serviço é conexão de rede de dados, tipo ponto multiponto, tendo como ponto concentrador preferencialmente o Paço Municipal;

7.16- O funcionamento deverá ser transparente na interconexão das redes;

7.17- A CONTRATADA deverá fornecer aos órgãos municipais, relacionados na alínea “c” do item 3 deste ETP, localizados em Pontal, conexão com velocidade mínima de 1.024 Mbps, sendo obrigatória a utilização de conexão por fibra óptica;

7.18- A CONTRATADA deverá fornecer aos órgãos municipais, relacionados na alínea “c” do item 3 deste ETP, não localizados em Pontal, conexão com velocidade mínima de 10 Mbps, devendo ser utilizada, preferencialmente, conexão por fibra óptica;

7.19- A CONTRATADA deverá oferecer uma interligação que possibilite a configuração de várias sub redes (IP-subnets), permitindo que as redes estejam separadas, porém conectadas;

7.20- Os equipamentos deverão suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol – Protocolo de Gerenciamento de Rede Simples);

7.21- Os equipamentos deverão possuir software para administração que permita a configuração de cotas de uso da banda total;

7.22- As senhas de administração dos equipamentos devem ser entregues ao responsável pelo Departamento de Informática do Município de Pontal;

7.23- Todos os equipamentos utilizados para o projeto deverão estar em conformidade e homologados pela ANATEL;

7.24- Os equipamentos utilizados neste projeto, que tenham necessidade de serem instalados nas dependências dos prédios objeto deste certame, deverão ser de uso EXCLUSIVO do Município de Pontal, não sendo permitido o uso compartilhado com outros clientes da CONTRATADA de modo a garantir a total segurança da informação trafegada;

7.25- O Serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, ressalvadas as interrupções motivadas por caso fortuito, manutenção programada, ou por motivo de força maior;

7.26- A CONTRATADA deverá possuir **“Help Desk”** para o registro da abertura de chamados de manutenção e o suporte técnico necessário, durante período integral (24 horas x 7 dias) disponibilizando, inclusive, telefone para contato em horários não comerciais (plantões);

7.27- Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os materiais para a total implantação do projeto, envolvendo infraestrutura física, lógica e elétrica, conexões e demais equipamentos de apoio, tais como cabos lógicos, adaptadores, interfaces de rede Ethernet (10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps), tomadas, antenas, caixas herméticas, nobreaks, torres, bridges, splitters, configurações, testes e homologações dos links de intercomunicação dos pontos de rede, permanecendo sob a propriedade e responsabilidade da CONTRATADA. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

7.28- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão incluir mecanismos de segurança lógica da rede da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação;

7.29- Compete exclusivamente à CONTRATADA para execução do objeto contratual;

7.30- Fornecer, instalar e dar manutenção aos equipamentos colocados à disposição do CONTRATANTE, substituindo, sempre que necessário as peças defeituosas, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que as despesas necessárias à recuperação dos equipamentos serão integralmente ressarcidas à CONTRATADA. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

7.31- Informar, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, deverá haver reposição (backup) com equipamentos de qualidade igual ou superior;

7.32- A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA a CONTRATANTE abrangerá os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a corrigir falhas de funcionamento em qualquer unidade dos equipamentos, mediante chamada da CONTRATANTE à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas sem ônus para a CONTRATANTE, e ainda quando forem considerados necessários os serviços de ajustes, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, lubrificação, reparos e/ou regulagens e testes que se verificar sejam necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante do projeto como um todo. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

7.33- Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser executados pela CONTRATADA, in loco. Excetua-se deste item, todo o equipamento utilizado na rede interna (LAN) do órgão municipal;

7.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, ferramentas de monitoramento do tráfego do link contratado, em aplicativo ou página web, específicos para acompanhamento por parte do Departamento de Informática do Município de Pontal, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem a necessidade de aviso prévio de utilização por parte da CONTRATANTE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Parcelado

☐ Não Parcelado

Justifica-se para o não parcelamento desta contratação, sendo esta de forma GLOBAL, a inseparabilidade técnica do sistema, na necessidade de padronização e eficiência operacional, e na prevenção do conflito de responsabilidades entre fornecedores.

Fundamentação Técnica

- **Sistema Único e Integrado:** A interligação de dados entre o Paço Municipal e os órgãos remotos funciona como uma rede lógica única; dividi-la geraria falhas de compatibilidade de protocolos e equipamentos.
- **Gestão de Incidentes e SLA:** Centralizar a instalação, a conectividade e o suporte técnico em uma única contratada impede o empurra-culpa em caso de quedas de link ou instabilidade no tráfego corporativo.
- **Economia de Escala e Custos de Gestão:** A cobrança unificada e a manutenção centralizada reduzem o esforço administrativo da fiscalização contratual pela Prefeitura.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O demonstrativo visa garantir a **economicidade**, a **eficiência operacional** e a **integração digital** na gestão pública, otimizando o uso de recursos por meio de uma infraestrutura centralizada e estável.

Recursos Financeiros e Econômicos

- **Redução de custos:** Eliminação de múltiplos contratos isolados de internet e manutenção, modificando-os por uma solução corporativa global e unificada.

- **Previsibilidade orçamentária:** Custos fixos mensais com suporte técnico e franquias específicas, evitando despesas extras com reparos emergenciais ou chamados avulsos.

Recursos Humanos

- **Otimização do trabalho:** Liberação da equipe interna de TI de demandas repetitivas de suporte básico e quedas de rede.
- **Foco estratégico:** Redirecionamento de servidores para projetos de inovação e melhoria dos serviços digitais prestados ao cidadão.

Recursos Materiais e Tecnológicos

- **Disponibilidade contínua:** Conexão estável em fibra óptica com alta velocidade e tráfego seguro de dados entre o Paço Municipal e as secretarias.
- **Integridade dos sistemas:** Funcionamento ininterrupto de softwares de gestão, contabilidade, saúde e educação sem interrupções por falhas de infraestrutura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Planejamento visando:

- Capacitação e Designação de Agentes como fiscais de contratos e gestores;
- Adequação de Infraestrutura e Logística do Paço municipal e das demais secretarias vinculadas;
- Elaboração do DFD do Documento de Formalização de Demanda, sendo esta apresentada para Deferimento do Sr. Prefeito Municipal, sendo este acompanhada da Planilha de cálculos para a média dos valores;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Elaboração do Termo de Referencia – TR;
- Encaminhamento para o setor/departamento de licitações para as providencias necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Neste caso, não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Em observância às diretrizes de sustentabilidade que regem as contratações públicas, identificam-se os seguintes impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, acompanhados das respectivas medidas de mitigação a serem observadas pela Contratada:

Impactos Ambientais Previstos

- **Geração de resíduos eletrônicos:** descarte de peças, cabos de rede, roteadores e fontes de energia danificadas ou substituídas.
- **Consumo de energia elétrica:** gasto contínuo de energia pelos ativos de rede ligados 24 horas por dia.
- **Embalagens:** acúmulo de plástico, papelão e isopor usados no transporte dos equipamentos de TI.

Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade

- **Eficiência energética:** uso de equipamentos com selos de baixo consumo de energia ou certificação de eficiência.

- **Gestão de resíduos:** destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletrônicos.
- **Logística reversa:** obrigações da empresa contratada de instalar e reciclar os aparelhos velhos, baterias e peças em fim de vida útil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

- a) Considerando a necessidade do Município de promover a contratação acima mencionada e discriminada neste instrumento
- b) Considerando a modalidade de contratação apresentada como eficaz para a municipalidade,

Atesta-se como viável a presente contratação pretendida

ANEXO II — MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº«ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇOS»
PREGÃO ELETRÔNICO Nº«PREGÃO_ELETRÔNICO»
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº«PROCESSO»)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
«ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇOS», QUE FAZEM
ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA
«FORNECEDOR» COM O OBJETIVO DE «OBJETO»

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, 161, Residencial Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e o(a) **«FORNECEDOR»**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº«CNPJ», sediado(a) na«ENDEREÇO», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «REPRESENTANTE» «CARGO», portador do Rg nº«RG» e do CPF nº«CPF», residente e domiciliado na «ENDEREÇO1» conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº «PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 53/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de «OBJETO», nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$7.000,00 (sete mil reais) anuais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.2977

Ficha nº70. Processo nº.

Unidade: 010204 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Funcional: 04.126.0008.0034.0000 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Código de Aplicação: 220 000 Fonte Recurso: 0 0100

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **FISCAL** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata «REPRESENTANTE», «CARGO», contato: «TELEFONE», «EMAIL» a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pontal, 23 de outubro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Contratante

«FORNECEDOR»

«REPRESENTANTE»

«CARGO»

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

Documento:

2- Nome:

Documento:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: «FORNECEDOR»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇOS»

OBJETO: «**OBJETO**»

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 23 de outubro de 2.025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: «**REPRESENTANTE**»

Cargo: «CARGO»

RG nº. «RG»

CPF/ME sob nº. «CPF»

Endereço residencial completo: «ENDEREÇO1»

E-mail institucional: «EMAIL»

E-mail pessoal: «EMAIL»

Telefone(s): «TELEFONE»

Assinatura: _____.

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

Declaramos que a presente proposta comercial possui validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-nos a manter inalterados todos os preços, condições comerciais, especificações técnicas, marcas ofertadas e demais elementos constantes desta proposta durante todo esse período.

Todos os custos decorrentes da entrega na sede correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço: Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX
PROCESSO Nº. XXX

À Prefeitura Municipal de Pontal

Setor de Licitações

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), cnpj _____, endereço completo _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, vem apresentar as declarações abaixo, sob as penas da lei:

1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [número], não se encontra impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Declaração de inexistência de fato impeditivo

Declaro que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima identificada no presente certame, estando apta a contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato superveniente.

3. Declaração quanto ao trabalho do menor

Declaro, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer tipo de conluio, acordo ou prática anticompetitiva com outro(s) licitante(s), nos termos das boas práticas de integridade e ética nas contratações públicas.

5. Declaração de ciência e aceitação das condições do edital

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, comprometendo-nos ao seu integral cumprimento.

6. Declaração negativa quanto à natureza jurídica vedada

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se caracteriza como associação privada, ainda que sem fins lucrativos, nem como qualquer outra pessoa jurídica de direito privado vedada de participar do presente certame, conforme disposto edital.

7. Declaração de veracidade das informações

Declaramos que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas são verídicas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cientes de que a falsidade de qualquer dado poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

8. (Opcional) Declaração de enquadramento como ME/EPP

Declaramos que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.